LEI ORDINÁRIA Nº 155

de 08 de outubro de 1993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FUNCIONÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELO RAMIRO LOEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os Senhores Vanderlei Antonio Faez, Portador do RG n° 14/R2.323.577 e do CPF n° 543.635.190-53, e Tony Carlos de Freitas Chaves, Portador do RG n° 087.157 e do CPF n° 256.656.181-87, para prestação de serviços de vigilantes Sanitários, com a remuneração correspondente ao Padrão "E".

Parágrafo único. .

Os Servidores mencionados prestarão serviços de Vigilantes Sanitário durante o horário de expediente desta Prefeitura Municipal.

Art. 2°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1993.

ELO RAMIRO LOEFFPREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em